



DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.790, DE 09 DE SETEMBRO DE 1992 - D.O. 16.09.92.

Autor: Deputado Humberto Bosaipo

Autoriza o Poder Executivo à doar uma área de terras localizada na zona urbana desta cidade de Cuiabá, à Associação dos Filhos e Amigos de Barra do Garças-MT.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência exclusiva a que se refere o art. 26, inciso IX, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de terras localizada na zona urbana desta cidade de Cuiabá, à Associação dos Filhos e Amigos de Barra do Garças-MT.

Art. 2º O imóvel referido no artigo antecedente será destinado à construção da sede própria da Associação.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de setembro de 1992.

as) DEPUTADO MOISÉS FELTRIN
Presidente

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.